Belo horizonte, 06 de Agosto de 2026.
Horário: 17:13.

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: Juliana Márcia Ribeiro Veloso
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Função: Representante Legal e Sócia administradora
Endereço Residencial: Rua Claudio Manoel, nº 1000, apt 1401. CEP: 30.140-100. Belo Horizonte (MG)
CPF: 051.700.916-13
R.G./Órgão Expedidor: MG-10.480.993 (PCE-MG)
E-Mail: institutodenefropatologia@gmail.com
Validade da proposta: 180 dias corridos a partir de assinatura deste documento.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: Instituto de Nefropatologia LTDA
CNPJ: 23.327.871/0001-10
Endereço: Avenida Bernardo Monteiro 971. Loja 02 Edifício Angelini Center. Bairro Santa Efigênia. CEP: 30.150-283. Belo Horizonte (MG).
Telefone: (31) 3658-7310
E-mail: institutodenefropatologia@gmail.com
financeiro.nefropatologia@gmail.com
Dados bancários: Banco Itaú. Agência: 3102; Conta corrente: 28811-9

Preencha apenas as células amarelas (valor unitário). O valor mensal, anual e o valor global acumulado serão calculados automaticamente.

ITEM	SERVIÇO	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Microscopia óptica (MO) com colorações especiais – HE, PAS, tricrômio de Masson, prata metenamina de Jones, picrosírius, vermelho Congo e azul da Prússia (Perls)	17	204	R$ 300,00	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00
2	Imunofluorescência Direta (IFD) – painel: IgA, IgG, IgM, Kappa, Lambda, C1q, C3 e Fibrinogênio	17	204	R$ 630,00	R$ 10.710,00	R$ 128.520,00
3	Imuno-histoquímica (IHQ) – painel com 2 a 5 reações	7	84	R$ 700,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00
4	Imuno-histoquímica (IHQ) – painel com 6 a 8 reações	3	36	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
5	Microscopia eletrônica (ME)	10	120	R$ 1.280,00	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00
VALOR GLOBAL ACUMULADO DA PROPOSTA (R$)						R$ 441.720,00

VALOR GLOBAL ACUMULADO DA PROPOSTA (R$): 441.720,00

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Atenciosamente;

23 327 871 / 0001-10
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA.- ME
Av. Bernardo Monteiro, 971 - Loja 2
Bairro Funcionários - CEP 30150-281
BELO HORIZONTE - MG

Juliana M. R. Veloso

Instituto de Nefropatologia LTDA
23.327.871/0001-10

Instituto de Nefropatologia

CNPJ Nº23.327.871/0001-10

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

A empresa Instituto de Nefropatologia LTDA, CNPJ: 23.327.871/0001-10, localizado na Avenida Bernardo Monteiro 971, Loja 02 , declara, para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta comercial e que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Por fim, a empresa declara para os fins de cumprimento ao disposto no item 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2026.

Atenciosamente;

23 327 871 / 0001-10
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA.- ME
Av. Bernardo Monteiro, 971 - Loja 2
Bairro Funcionários - CEP 30150-281
BELO HORIZONTE - MG

Juliana M. R. Veloso

Instituto de Nefropatologia LTDA
23.327.871/0001-10

Juliana Marcia Ribeiro Veloso:05170091613

Assinado de forma digital por Juliana Marcia Ribeiro Veloso:05170091613
Dados: 2026.09.30 14:57:32 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.327.871/0001-10 **MATRIZ**		**23/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BERNARDO MONTEIRO	**971**	**LOJA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.150-281	**FUNCIONARIOS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTODENEFROPATOLOGIA@GMAIL.COM	**(31) 3344-3307**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **10:44:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210491529	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2061780934

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

1 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/162.073-1	MGN2061780934	31/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.700.916-13	JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA
CNPJ nº. 23.327.871/0001-10
NIRE: 31210491529

Segunda Alteração Contratual

STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de carteira de identidade MG-11.015.391, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.542.746-07, residente e domiciliado à Avenida Olegário Maciel, no. 2.201, apto. 701, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180.112, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de carteira de identidade MG-10.480.993, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e domiciliada à Avenida Olegário Maciel, no. 2.201, apto. 701, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180.112, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA"**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Bernardo monteiro, no. 971, loja 02, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.150.281, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.327.871/0001-10, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o no. 31210491529, em 23/09/2015;

E, ainda,

DAVID CAMPOS WANDERLEY, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de carteira de identidade 3068781-0, SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.161.704-05, residente e domiciliado à Rua Niquelina, nº 58, apto 501, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.260-100, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Resolvem promover a segunda alteração do Contrato Social. Para tanto, dispensam as formalidades de convocação, bem como, nos termos do parágrafo 3º do art. 1.072 da lei 10.406/02, a própria instalação de reunião, pois todos os sócios conhecem e assinam a presente alteração, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – Comunicação de alteração do endereço dos sócios:

I.1 Os sócios Stanley de Almeida Araújo e Juliana Márcia Ribeiro Veloso fazem constar que o endereço residencial e domicílio de ambos foi alterado para Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Dessa maneira a qualificação completa de ambos passa para:

STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de carteira de identidade MG-11.015.391, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.542.746-07, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de carteira de identidade MG 10-480.993, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

II - Cessão e Transferência de Cotas:

II.1 O sócio **STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO**, já qualificado, cede e transfere à sócia **JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de carteira de identidade MG-10.480.993, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais e ao sócio neste ato admitido Sr. **DAVID CAMPOS WANDERLEY**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de carteira de identidade 3068781-0, SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.161.704-05, residente e domiciliado à Rua Niquelina, nº 58, apartamento 501, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.260-100, em Belo Horizonte, Minas Gerais, parte das quotas que possui na presente sociedade com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

II.2 A transferência de quotas mencionada no item II.1 dá-se na seguinte proporção:

CEDENTE	CESSIONÁRIO	Nº DE QUOTAS CEDIDAS	VALOR NOMINAL DAS QUOTAS
STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO	DAVID CAMPOS WANDERLEY	37.000	R$37.000,00
STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO	JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO	46.250	R$46.250,00
Total		**83.250**	**R$ 83.250,00**

II.3 No capital social a distribuição da participação dos sócios passa a ser conforme diagrama a seguir, ressaltando que permanece inalterado o valor do capital social totalmente integralizado e que é de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais):

Sócio	Nº de Quotas Original	Nº DE QUOTAS Transferidas ou Recebidas por Cessão e Transf.	Nº de Quotas Final	Valor Total da Quotas	Participação Final no Capital Social (%)
STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO	90.650	(83.250)	7.400	R$7.400,00	4%
DAVID CAMPOS WANDERLEY	0	37.000	37.000	R$37.000,00	20%
JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO	94.350	46.250	140.600	R$140.600,00	76%
Total	**185.000**		**185.000**	**R$ 185.000,00**	**100,00%**

II.4 A sócia JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO declara abster-se de qualquer direito de preferência em relação à operação de cessão e transferência de quotas para o novo sócio, Sr. DAVID CAMPOS WANDERLEY.

III– Revisão e adequação da redação do Contrato Social:

III.1 Em virtude da nova composição societária e da decisão de aprimorar a redação do Contrato Social buscando uma gestão mais transparente e melhor atender as disposições da Lei 10.406/02, os sócios, por unanimidade, resolvem revisar as demais cláusulas e consolidar o contrato social do **"INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA"**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA
CNPJ nº. 23.327.871/0001-10

Fl. 02/09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

NIRE: 31210491529

STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de carteira de identidade MG-11.015.391, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.542.746-07, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais; e

DAVID CAMPOS WANDERLEY, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador de carteira de identidade 3068781-0, SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.161.704-05, residente e domiciliado à Rua Niquelina, nº 58, apto 501, Bairro Santa Efigênia, CEP. 30.260-100, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de carteira de identidade MG 10-480.993, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade, constituída na forma de sociedade empresária limitada é denominada **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome de fantasia INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA.

Cláusula Segunda - DA SEDE

A sociedade tem sua sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Bernardo monteiro, no. 971, loja 02, bairro Funcionários, CEP: 30.150.281.

Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL

A presente sociedade tem como objetivo social as atividades de **diagnóstico em anatomia patológica e citopatologia e atividade consulta medica ambulatorial.**

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades na data de 14 de setembro de 2.015.

Cláusula Quarta – DO CAPITAL SOCIAL

O valor do capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) dividido em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada e está distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	No. De Quotas	Valor – R$	% de Participação
Stanley de Almeida Araújo	7.400	R$7.400,00	4%

Fl. 03/09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

David Campos Wanderley	37.000	R$37.000,00	20%
Juliana Márcia Ribeiro Veloso	140.600	R$140.600,00	76%
Total	185.000	R$ 185.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 1.060 e seguintes da Lei 10.406/02, a administração geral da sociedade é exercida individualmente pela sócia **JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora de carteira de identidade MG 10-480.993, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.700.916-13, residente e domiciliada à Rua Bernardo Guimarães, nº 1151, apartamento 601, Bairro Boa Viagem, CEP. 30140-084, em Belo Horizonte, Minas Gerais, podendo, de forma isolada, agir, gerir, administrar e representar esta sociedade, ativa ou passivamente, para efeitos judiciais e extrajudiciais, observadas as limitações estabelecidas ao longo deste Contrato e demais disposições desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – É vedada a prática, pela sócia administradora, de atos que, não se relacionando com o objeto social, obriguem a sociedade em negócios particulares dos sócios ou de terceiros, impliquem concessão de garantias cambiais, contratuais ou reais, ficando, caso a sócia administradora os pratique, por ele(s) responsável(is) perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – O uso da firma será exercido exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Parágrafo Terceiro - As procurações poderão ser outorgadas pela sociedade, nos termos do artigo 1.018 da Lei 10.406/02, através da assinatura da sócia administradora, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado, conter um período de validade limitado. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização prévia dos sócios, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado a obtenção da pertinente autorização.

Parágrafo Quarto – No que diz respeito à tomada de decisões e execução de ações e implementação de diretrizes diretamente vinculadas as atividades do objeto social, a sócia administradora deverá reportar-se ao Conselho de Gestão e Coordenação Médica nos termos estabelecidos no Acordo de Quotistas.

Cláusula Sétima – PRÓ LABORE

Os administradores, sócios ou não, que estiverem no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser determinada pelos quotistas em reunião geral com o *quórum* de aprovação que represente 100% (cem por cento) do capital social.

Cláusula Oitava – REUNIÕES DE SÓCIOS

As deliberações serão preferencialmente tomadas na forma de reunião de sócios, as quais serão convocadas pela sócia administradora, nos termos do art. 1072 da Lei nº 10.406/02; ou na forma do art. 1073 da Lei nº 10.406/02, com a antecedência mínima

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia, através de:

a) Carta com aviso de recebimento remetido ao endereço dos sócios expresso no preâmbulo do presente instrumento (ou última alteração contratual); ou
b) E-mail ou fac-símile fornecidos pelos sócios;
c) Se necessário, as convocações seguirão as regras da Cláusula Quarta do Acordo de Quotistas.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Os sócios se reunirão, ordinariamente, 01 (uma) vez ao ano, nos 4(quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e aprovar os balanços patrimoniais e de resultado econômico e, extraordinariamente, sempre que se faça necessário para atender aos interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro - É permitido aos sócios fazerem-se representar nas reuniões por procuração outorgada a outro sócio ou advogado(a), na forma da lei.

Parágrafo Quarto– Ao final das reuniões de sócios será lavrada Ata com os trabalhos e deliberações. Esta deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações (*quórum* de aprovação das deliberações), mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto - Quaisquer deliberações dos quotistas, que envolvam os assuntos abaixo, exigirão *quorum* qualificado, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social, para aprovação:

(i) Alteração do objeto social da Sociedade;
(ii) Alteração do Contrato Social, inclusive para fins de aumento do capital social, com ou sem subscrição de quotas, e nos casos de redução do capital social;
(iii) Eleição/nomeação, destituição de qualquer administrador (sócio ou não) nomeado em Contrato Social ou em Ato separado;
(iv) Alteração do número de membros da administração da Sociedade;
(v) Aprovação do orçamento anual e o plano de negócios da Sociedade, quando houver;
(vi) Transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
(vii) Autorização para que os administradores confessem falência e/ou peçam recuperação judicial;
(viii) Aprovação de abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios, representações ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;
(ix) Aprovação de proposta de alteração da sede ou da denominação social;
(x) Fixação de atribuições aos membros da administração/Diretoria além do já estabelecido no Contrato Social e neste Acordo;
(xi) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
(xii) Aprovação de participação em outras sociedades;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(xiii) Celebração de qualquer empréstimo, ou outra forma de adiantamento de recursos para os Quotistas ou qualquer administrador/diretor da Sociedade;
(xiv) Autorização para alienação, cessão, empréstimo, outorga de garantia sobre, oneração, constituição de gravames ou, sob qualquer forma, a disposição de bens integrantes da Sociedade;
(xv) Aprovação de negócios e documentos que desonerem terceiros de obrigações com a Sociedade;
(xvi) Escolha e destituição de auditores independentes, se houver;
(xvii) Alienação de ativo composto por bens imóveis da sociedade;
(xviii) Aprovação da distribuição de lucros de forma diferenciada/desproporcional da participação dos sócios no capital social;
(xix) Contratação de médicos não sócios.
(xx) Aprovação de advertências ou penalidades (exceto exclusão) aos sócios, decorrentes de infração às normas e políticas de condutas médicas e administrativas ou quebra dos protocolos médicos;
(xxi) Aprovação do uso dos recursos existentes em fundos e reservas constituídos;
(xxii) Aprovação de participação dos sócios em associações e órgãos de classe;
(xxiii) Contratação de qualquer tipo de endividamento de valor superior a 1 % do faturamento anual constante da última demonstração financeira aprovada em Reunião de sócios ou em outro documento, proteção cambial ou plano de liquidação de endividamentos;
(xxiv) Aprovação de listagem de qualificações mínimas a serem atendidas pelos Sócios e pelos profissionais do corpo clínico.

Parágrafo Sexto - Salvo disposição diferente, expressa neste contrato social e em lei aplicável, as demais deliberações exigirão a aprovação da maioria que represente mais da metade do capital social.

Parágrafo Sétimo – Eventualmente, qualquer deliberação - mesmo as que, conforme o **parágrafo quinto** acima, demande manifestação dos sócios em reunião de quotistas - poderá ser tida como válida, independentemente da realização de reunião dos sócios, desde que: a) expressa de forma escrita, seja em instrumento de alteração contratual ou documento particular; b) o documento seja firmado pelos sócios titulares das quotas que representem o *quórum* necessário para aprovação da deliberação; e c) não haja disposição legal, contratual ou em Acordo de Quotistas exigindo a formalização em Ata e o registro na Junta Comercial.

Cláusula Nona – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano.

Parágrafo Segundo – Os sócios que representam 100% (cem por cento) do capital, se assim o desejarem, poderão aprovar a distribuição dos lucros de forma diferente do percentual de participação no capital social, desde que o façam expressamente, preferencialmente em ata extraída de reunião de sócios convocada para tal.

Parágrafo Terceiro - A aprovação sem reservas das demonstrações financeiras/balanço patrimonial e resultado econômico, nos termos do §3º do Art. 1.078 da Lei 10.406/02, exonera de responsabilidade os sócios administradores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Décima – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da Sociedade somente poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, total ou parcialmente, a quem seja sócio ou a terceiros, se assegurado o direito de preferência dos sócios e os prazos legais para o exercício desse direito, bem como observando-se as regras estabelecidas no Acordo de Quotistas.

Parágrafo Primeiro - Qualquer operação de venda, transferência, cessão, negócio jurídico, disposição, subscrição ou alienação de quotas que viole as disposições do Acordo de Quotistas será nula e ineficaz, e não gerará quaisquer efeitos de direito, sendo vedado e/ou nulos os atos pertinentes se levados a registro nos órgãos competentes ou a transcrição nos livros de registro e transferência de quotas.

Parágrafo Segundo – É condição para admissão como sócio que este assine um adendo ou o próprio Acordo de Quotistas se sub-rogando nas regras ali aprovadas. No caso de sócio pessoa jurídica a assinatura será feita pelo(s) representante(s) legal(is) na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira – DISSOLUÇÃO PARCIAL E APURAÇÃO DE HAVERES

Nas hipóteses de dissolução parcial em virtude de morte ou impedimento/incapacidade permanente de um dos sócios, dissolução ou extinção de quotista pessoa jurídica (se houver), a sociedade não se dissolverá continuando suas atividades com os sócios remanescentes. Os herdeiros, sucessores e representantes de Sócio/Quotista morto, interditado, inabilitado ou que não tenha mais como atuar diretamente na sociedade **não** serão admitidos como sócios. Nesses casos, a apuração dos haveres será feita exclusivamente com base nas disposições pertinentes que constarem no Acordo de Quotistas firmado pelos Sócios da presente sociedade, bem como a forma de pagamento do que for apurado também obedecerá às disposições do Acordo.

Parágrafo Único - É condição para o início e prosseguimento do pagamento dos haveres ou de suas parcelas, que seja assinada, pelo sócio retirante, pelos herdeiros ou pelo inventariante do pré-morto, pelo curador do impedido/incapaz ou pelo sucessor da ex-sócia pessoa jurídica, a alteração contratual pertinente refletindo a redução/modificação do capital social e alteração do quadro de sócios, tantas vezes quanto for necessário até o efetivo registro na Junta Comercial.

Cláusula Décima Segunda – SAÍDA DE SÓCIOS E DIREITO DE RETIRADA

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da presente Sociedade (saída voluntária), este deverá notificar os outros, por meio de carta registrada ou notificação extrajudicial enviada ao endereço dos sócios remanescentes que constar na última alteração contratual vigente à época da comunicação. A dissolução parcial dar-se-á após ultrapassados 60 (sessenta) dias da efetiva entrega da notificação a todos os sócios remanescentes. As regras de notificação e contagem de prazo devem ser seguidas de acordo com a Cláusula Quarta item 4.3 do Acordo de Quotistas.

Parágrafo Primeiro – O sócio poderá também exercer seu direito de retirada nos casos estabelecidos na Lei 10.406/02, isto é, quando discordar de modificação do Contrato Social, em casos de fusão da sociedade ou incorporação.

Parágrafo Segundo - As mesmas regras de apuração de haveres estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** aplicam-se às situações contempladas nesta Cláusula, bem como na hipótese de exclusão de sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Décima Terceira

Aplicam-se, ainda, nos casos de dissolução parcial da presente sociedade, mencionados nas **Cláusulas Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Quarta**, no que couber, o comando legal dos Art. 1.027 e 1.032, da Lei n° 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Quarta – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Quando os Sócios, representativos de no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social, entenderem que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los (aprovar sua exclusão) da Sociedade por justa causa, mediante alteração do Contrato Social. A exclusão somente poderá ser determinada em Assembléia/Reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, de forma a franquear seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

(i) Esta Assembléia/reunião será convocada nos termos da alínea "a" do *caput* da **Cláusula Oitava** deste Contrato Social combinado com as regras da Cláusula Quarta do Acordo de Quotistas;
(ii) Efetuada a convocação o(s) Sócio(s) será(ão) considerado(s) ciente(s) - da data, hora, local e ordem do dia relativa à Assembléia/reunião - na forma estabelecida no item 4.3 da Cláusula Quarta do Acordo de Quotistas.

Parágrafo Primeiro - Os Sócios concordam expressamente que o prazo previsto no *caput* desta Cláusula constitui "tempo hábil" para permitir que o Sócio acusado (cuja exclusão será objeto de deliberação) compareça na Assembléia/reunião e exerça seu direito de defesa, nos termos do art. 1.085, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - Uma vez aprovada a exclusão, os haveres do Sócio expulso serão apurados e pagos nos termos da **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato Social e do Acordo de Quotistas, considerando-se como data do evento a data da deliberação da Assembleia/reunião que aprovou a sua exclusão.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto ao longo desta Cláusula, entende-se como justa causa, sem se limitar, o seguinte:

a) O uso indevido da firma em atos estranhos ao objeto social;
b) Quebra do *Affectio Societatis* – "*Animo de cooperação entre os sócios que se uniram para atingirem fins comuns com direitos recíprocos*".
c) Situações criadas pelo sócio que possam prejudicar, principalmente, o regular exercício das atividades da sociedade.
d) Quando for aprovada proposta de exclusão com base nas disposições do item 3.7 da Cláusula Terceira do Acordo de Quotistas.
e) Caso o sócio perca definitivamente o seu registro profissional perante o Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo Quarto - No que couber, aplica-se à Assembléia/reunião prevista nesta Cláusula o disposto na **Cláusula Oitava** deste Contrato Social.

Cláusula Décima Quinta – LIQUIDAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela legislação vigente ou por decisão dos quotistas representando a totalidade do capital social, os quais indicarão o liquidante que agirá durante o tal período.

Cláusula Décima Sexta – DECLARAÇÃO

Os Administradores da sociedade declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima – REGÊNCIA

Nas omissões deste contrato ou do Acordo de Quotistas e em casos não previstos na disciplina que rege as sociedades limitadas, a Lei 10.406/02, esta sociedade terá regência pela Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/1976.

Cláusula Décima Oitava – FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento por assinatura digital com certificado, os sócios: **STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO**, **DAVID CAMPOS WANDERLEY, JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO**, esta última sócia administradora. Belo Horizonte, 30 de março de 2.020.

JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO

DAVID CAMPOS WANDERLEY

STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/162.073-1	MGN2061780934	31/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
071.161.704-05	DAVID CAMPOS WANDERLEY
051.700.916-13	JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO
054.542.746-07	STANLEY DE ALMEIDA ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, de NIRE 3121049152-9 e protocolado sob o número 20/162.073-1 em 01/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7791189, em 02/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
051.700.916-13	JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
071.161.704-05	DAVID CAMPOS WANDERLEY
051.700.916-13	JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO
054.542.746-07	STANLEY DE ALMEIDA ARAUJO

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de abril de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2020, às 06:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/162.073-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

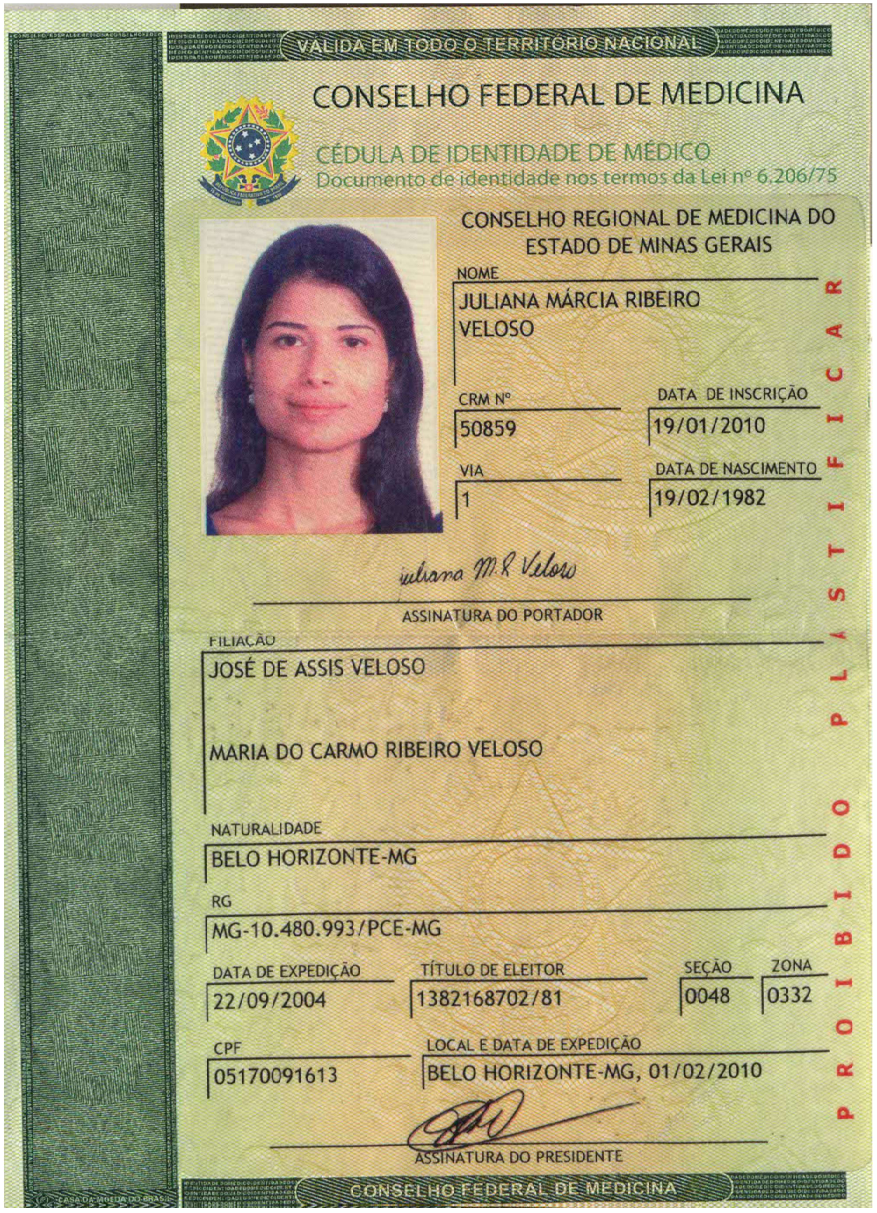
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7791189 em 02/04/2020 da Empresa INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME, Nire 31210491529 e protocolo 201620731 - 01/04/2020. Autenticação: 4CC2A0D81E6B21D7536742F18421C0F9738A84C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.073-1 e o código de segurança o0GV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME
JULIANA MÁRCIA RIBEIRO VELOSO

CRM Nº
50859

DATA DE INSCRIÇÃO
19/01/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
19/02/1982

Juliana M.R. Veloso
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOSÉ DE ASSIS VELOSO

MARIA DO CARMO RIBEIRO VELOSO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

RG
MG-10.480.993/PCE-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/09/2004

TÍTULO DE ELEITOR
1382168702/81

SEÇÃO
0048

ZONA
0332

CPF
05170091613

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELO HORIZONTE-MG, 01/02/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
051.700.916-13
Nome
JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO
Nascimento
19/02/1982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2205-5

POLEGAR DIREITO

Juliana M.R. Veloso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-10.480.993

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/09/2004

NOME
JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO

FILIAÇÃO
JOSE DE ASSIS VELOSO
MARIA DO CARMO RIBEIRO VELOSO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
19/2/1982

DOC ORIGEM
NASC. LV-627A FL-132
BELO HORIZONTE-MG

CPF

PIC-2205

ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.327.871/0001-10

Razão social: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA

Endereço: AV BERNARDO MONTEIRO 971 LOJA 2/ SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092907262533857555

Informação obtida em 30/09/2026 09:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.327.871/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:37 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2027.
Código de controle da certidão: **8ECE.A25F.9BC9.2EB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADJFMOHLKK**
Documento/Certidão nº **39.272.760** Exercício: **2026**
Emissão em: **22/09/2026** Requerimento em: **17:31:58** Validade: **22/10/2026**

Nome: **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**
CNPJ: **23.327.871/0001-10**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EHCJHMNPLK**
Documento/Certidão nº **39.271.917** Exercício: **2026**
Emissão em: **22/09/2026** Requerimento em: **17:13:52** Validade: **22/10/2026**

Nome: **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**
CNPJ: **23.327.871/0001-10**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
25/08/2026

Data de validade
23/11/2026

Razão Social
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA

CNPJ
23.327.871/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
8FF3-66E5-ABB6-7B69-8FED-3CB1-44EF-0B41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.327.871/0001-10
Certidão nº: 72092555/2026
Expedição: 25/08/2026, às 11:58:18
Validade: 21/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **23.327.871/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.327.871/0001-10**	DUNS®:	**94*****18**
Razão Social:	**INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/09/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/02/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**04/10/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/03/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/10/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/10/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 054.XXX.XXX-07 Nome: STANLEY DE ALMEIDA ARAUJO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2026 17:24:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**
CNPJ: **23.327.871/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTRO

- Busca Livre
- Cadastro
- Período de vigência
- Período de publicação
- Nome sancionado
- CPF / CNPJ sancionado
- UF do sancionado
- Órgão sancionador
- Categoria de sanção
- Valor da multa

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/09/2026 17:16:38

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **23327871000110**

Cadastro: **CEIS**

Limpar filtros

Consulta

Detalhar	Cadastro	CNPJ/CPF Sancionado	Nome sancionado	UF sancionado	Órgão/entidade sancionadora	Categoria Sanção	Data de publicação da sanção	Valor da Multa	Qu
Nenhum registro encontrado									

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.327.871/0001-10, com sede em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua sócia administradora, Juliana Márcia Ribeiro Veloso, declara, para fins de cadastro e habilitação da empresa, que não possui inscrição estadual, por estar dispensado da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Minas Gerais.

A dispensa decorre da natureza das atividades exercidas pela empresa, não abrangidas pelo campo de incidência do ICMS.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

23 327 871 / 0001-10
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA.- ME
Av. Bernardo Monteiro, 971 - Loja 2
Bairro Funcionários - CEP 30150-281
BELO HORIZONTE - MG

Juliana M. R. Veloso

Juliana Márcia Ribeiro Veloso
Sócia administradora
Instituto de Nefropatologia LTDA

Juliana Marcia Ribeiro Veloso:05170091613
Assinado de forma digital por Juliana Marcia Ribeiro Veloso:05170091613
Dados: 2026.09.30 15:00:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024010138 **Data concessão:** 22/03/2024 **Data validade:** 22/03/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 23.327.871/0001-10 **Inscr. Municipal:** 0.735.888/001-4 **Data de Registro:** 04/04/2022

Razão Social: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 99 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 006034 001 0068 **Tipo de imóvel (IPTU):** LOJA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Santa Efigenia **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno

Patrimônio Cultural: Imóvel tombado ou em processo de tombamento

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA BERNARDO MONTEIRO

Número: 971 **CEP:** 30150283

Complemento: LOJA: 02

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços técnico- profissionais	
8660700-00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (Grupo II)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia** Instituições científicas, culturais, tecnológicas e filosóficas	
7210000-00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS (Grupo II)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	**Tipologia** Serviços de saúde humana	
8640201-00	ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA (Grupo II)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: **Diretrizes Ambientais - Alto Risco I**

CNAE: 7210000-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 99 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8640201-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 99 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 8660700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 8660700-00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 7210000-00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- ☐ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 8640201-00 ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- ☐ Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- ☐ Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo X I I I) .

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Nº do Alvará:
2024010138

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação, ou destinados em tempo hábil a fim de impedir que sua decomposição cause transtornos a vizinhança.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Destinação de resíduos (pneus): - Pneus usados deverão ser encaminhados em sua totalidade para a logística reversa, devendo ser mantidos no local os documentos comprobatórios de compra e venda de pneus, bem como os de destinação (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09).

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Destinação de resíduos (óleos lubrificantes): - Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05). - Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05). - Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser

encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) n°6, de 27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- - Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental compatível.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí- la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Ruídos (câmara frigorífica/fria):Os equipamentos de troca de calor do sistema de refrigeração (compressores, torres de resfriamento, dentre outros) deverão ser posicionados preferencialmente equidistante de possíveis divisas residenciais contíguas ao estabelecimento. Esses equipamentos, se necessário, deverão ser dotados de isolamento acústico de motor/exaustor de câmara fria de forma a mitigar possíveis impactos (ruídos e vibrações) decorrentes. Quando necessário serão exigidos: elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a sua respectiva ART referente ao projeto as built (pós implantados). A utilização desses equipamentos em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada,

a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverao ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Efluentes atmosféricos (sistemas de refrigeração): - No caso da utilização de amônia como fluído de refrigeração, implantar plano de contingência e emergência, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o laudo técnico de segurança do sistema de refrigeração, de forma a atender as Normas NR13 e 36 do Ministério do Trabalho e NBR 16069/10 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo manter tais documentos (plano, laudo e ARTs) no local. O empreendimento deverá manter um medidor de amônia portátil disponível no

estabelecimento, bem como os seus certificados de calibração atualizados, para avaliação durante eventuais fiscalizações. A amônia é uma substância tóxica e corrosiva e não pode ser emitida em concentrações que sejam perceptíveis na vizinhança. - Estabelecimentos produtores de bebidas que utilizem líquidos refrigerantes (anticongelantes) em trocadores de calor (como exemplo resfriamento de mosto cervejeiro, pasteurização de sucos e polpas) e tanques refrigerados (como exemplo fermentadores e maturador de vinhos e cervejas, dentre outros), de acordo com o Ofício CGVB INFORMA nº: 002/2020, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a recomendação é a de se utilizar substâncias anticongelantes conforme a recomendação dos fabricantes dos equipamentos utilizados no processo de produção de bebidas e que sejam utilizados produtos apropriados, de grau alimentício, tais como: álcool etílico potável ou propilenoglicol. Também deverá ser feita a substituição de mono ou dietilenoglicol como agente anticongelante nos sistemas de refrigeração indireta por aqueles estabelecimentos que utilizem estas substâncias, ainda que sejam recomendados pelos fabricantes de equipamentos. Nota: O monoetilenoglicol (CH2OH-CH2OCH3) e o dietilenoglicol (HO-CH2-CH2-O-CH2-CH2-OH) são substâncias derivadas do etilenoglicol (HOCH2-CH2OH), o qual, conforme consulta a FISPQ, não possui propriedades tóxicas ao ser humano.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12, na NBR nº 10.004 da ABNT, entre outras. O plano deve ser mantido no local.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle): - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

 Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando

numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possivel, por outros com menor potencial de periculosidade.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- A utilizaçao de nitrogênio líquido como fluido refrigerante deverá atender aos requisitos de segurança descritos na FISPQ. Recomenda-se que o pessoal responsável pelo manuseio seja treinado para lidar com esse tipo de produto. O recipiente criogênico deve ser devolvido ao seu fornecedor quando vazio e sem risco para o transporte do mesmo.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos: - A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso. - A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal n°9.464/07). - Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo. - A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluídos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carreamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos, graxas e/ou outros produtos químicos deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam

contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Adotar medidas para controle de particulado, por meio de aspersão sistemática de água ou outro mecanismo, sempre que necessário.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- Adotar medidas para retenção de sedimentos de forma a impedir seu carreamento para a rede pluvial pública ou a rede da COPASA.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- Armazenamento e estocagem (com cama usada): - A área para armazenamento dos resíduos de "cama usada" deverá possuir piso cimentado com caimento de, no mínimo, 2% (2 cm por metro) em direção a uma canaleta ou ralo, que encaminhe o efluente líquido até um sistema de tratamento ou à rede da COPASA. O local para armazenamento temporário da cama usada deve contemplar dimensão adequada para armazenamento, ventilação, proteção contra intempéries (através de cobertura), e dispositivo de recolhimento apropriado do eventual chorume, eliminando, assim, os riscos de contaminação do solo, de águas superficiais ou subterrâneas e danos à saúde humana.

Atividade(s): CNAE: 721000000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS

- Efluentes atmosféricos (central de gases): - Todo empreendimento que fizer uso de central de gases deve atender a NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde. Essa norma aplica-se às instalações de gases não inflamáveis, de uso terapêutico e estabelece requisitos de centrais de oxigênio e óxido nitroso que inclui válvulas de segurança e conexões. O empreendedor deverá comprovar que a central atende à referida norma, através de projeto técnico ou projeto técnico as built, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução. Os projetos e respectivas ARTs devem permanecer no empreendimento à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. O empreendedor é responsável por treinar seus funcionários de forma a garantir a operação segura da Central de Gases.- Caso haja utilização de gases em cilindros, as seguintes recomendações devem ser observadas: *os cilindros devem ser identificados (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes) e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis, afastados das áreas de circulação de pacientes e usuários e de locais com incidência de luz solar direta ou onde possam estar sujeitos à ação climática, acondicionados separados por tipo de gás e mantidos com seus capacetes em posição vertical, compacta, com suas tampas no lugar e amarrados com correntes; * manter os cilindros cheios separados dos vazios e no caso dos que contenham combustíveis, respeitar uma distância mínima de oito metros (ex: oxigênio separado do hidrogênio e acetileno); * utilizar sinalização de proibição de fumar na área de armazenamento; * proibir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática e/ou habilitação; * em caso de instalação em áreas internas, longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado; * em caso de instalação em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição; * evitar guardar os cilindros no subsolo; * manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem de cilindros.

Atividade(s): CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).

Atividade(s): CNAE: 864020100 - ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Trata-se de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, sendo que qualquer intervenção no imóvel (interna ou externa, incluindo reformas, pinturas, instalação de engenhos de publicidade, etc) deverá ser aprovada previamente pela Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA (Lei 9.725/2009, artigo 12, §1º; Lei 3.802/1984, artigos 16 e 17 e Decreto Lei Federal nº 25/1937, artigos 17 e 18).

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes

estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 23.327.871/0001-10
Nome/Razão social: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA

MAURICIO PEREIRA BRANDAO, CPF 056.***.***-72 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2026079993 - PROCESSO: 193727 - VALIDADE: 27/03/2028

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 23327871000110

Estabelecido: AVE BERNARDO MONTEIRO, N° 971 Complemento:LOJA 2 - Bairro: SANTA EFIGENIA - CEP: 30150283

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE/CBO: 8640201

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

ATIVIDADES DE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS - CNAE/CBO: 7210000
ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - CNAE/CBO: 8660700

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

STANLEY DE ALMEIDA ARAUJO - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob Nº 46683

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 27/03/2026

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 055/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA-EPP,** CNPJ 11.399.773/0001-09, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal de TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A E E COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA), VISANDO A REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DA CARGA MICROBIANA, TAIS COMO DESINFECÇÃO QUÍMICA, AUTOCLAVE OU MICRO-ONDAS (Quantidade operada: 14t/dia), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código F-05-13-7 ,localizada na Avenida Juca Pinto, nº 1136, Bairro Distrito Industrial no Município de Iguatama, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude S-45º 41' 47,05" e Longitude O-20º 11' 35,13",conforme o processo administrativo nº 00135/2010/008/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/12/2028.

Divinópolis, 27 de Dezembro de 2018.

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2

RAFAEL REZENDE TEIXEIRA
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco/SUPRAM-ASF

feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
IEF
IGAM INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUA

Nº ID: 36713

SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD SEMAD

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- http://huufjf.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23765.006253/2023-45

Interessado: **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.327.871/0001-10, com sede na Rua Bernardo Monteiro, nº 971 - Loja 2 - Edifício Angelini Center - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-283, contratada pra prestar serviço de análise histopatológica, imunofluorescência, microscopia óptica e eletrônica de biópsia renal, , atendeu as especificações contidas no Contrato nº 011/2020, oriundo do (a) Pregão Eletrônico nº 0008/2020, conforme processo administrativo nº 23765.001307/2020-33, celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA** - UASG 155903, inscrito no CNPJ nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N – Bairro Aeroporto – Juiz de Fora/MG – CEP: 36038-330.

Os dados contratuais serão apresentados a seguir:

1. Contrato nº 011/2020;

2. Vigência contratual: **01/06/2020** a **01/06/2023** (vigente);

3. Processo de Fiscalização: 23765.007611/2020-94

3. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, de análise histopatológica, imunofluorescência, microscopia óptica e eletrônica de biópsia renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)	Unidade	68
	2	Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)		2
	3	Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)		50
	4	Microscopia Eletrônica (ME)		2
	5	Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d)		12

2	6	Imunohistoquímica Painel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV/ PLA2R/ THSD7A/ IgG1/ IgG2/ IgG3 e IgG4)	Unidade	2
3	7	Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, Pla2R)	Unidade	2

A referida empresa atende plenamente aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no que tange a prestação dos serviços solicitados, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Desde o início do contrato, foram realizados dezenas de exames, com prazo máximo de resposta/entrega de resultados em cinco dias corridos, a partir do recebimento das amostras. Destaca-se ainda as prioridades dadas às análises em material de pacientes transplantados, onde o Instituto de Nefropatologia atendeu o Serviço de Transplante Renal do HU dentro do prazo de 24 horas após o recebimento do material.

O Instituto de Nefropatologia é uma empresa séria, de fácil acesso, com excelente aparato tecnológico tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo. Isso facilita a gestão e fiscalização do referido contrato.

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário e Gestora do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2277822

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula SIAPE nº 1678695

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Rodrigues Pereira**, **Chefe de Unidade**, em 09/05/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves**, **Gerente**, em 10/05/2023, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29677561** e o código CRC **6E51A678**.

Referência: Processo nº 23765.006253/2023-45 SEI nº 29677561

REAL
HOSPITAL
PORTUGUÊS

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

O **Instituto de Nefropatologia LTDA (INP)**, localizado na Avenida Bernardo Monteiro 971, Loja 02, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-283, Belo Horizonte/Minas Gerais, tem contrato desde 2016 com o **Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, localizado** na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4760 - Paissandu, Recife - PE, 52010-075. Contratação essa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de **Análise Histopatológica**, **Imunofluorescência**, **Imunohistoquímica**, **Microscopia Óptica e Eletrônica** de biópsia renal diariamente, em **caráter eletivo e de urgência**.

Foram realizados **cerca de 1000 exames ano** com prazo de resposta/entrega de resultados em **até cinco dias corridos** a partir do recebimento dessas amostras.

O **INP** atende com presteza, agilidade e qualidade contando a satisfação do nosso corpo clínico, técnico e administrativo.

Recife 29 de março de 2021

CRISTIANO HECKSHER
Diretor Médico / Técnico
CRM: 13054

Dr. Cristiano Hecksher
Diretor Médico /Técnico
CPF: 770.340.904-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.327.871/0001-10, com sede na Avenida Bernardo Monteiro, nº 971 - Loja 2 - Edifício Angelini Center - Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-283, presta serviço de **análise histopatológica, imunofluorescência, imuno-histoquímica, microscopia óptica e eletrônica de biópsia renal.**

Tendo prestado realização desses exames a referida empresa atende plenamente aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no que tange a prestação dos serviços solicitados, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Desde sua fundação, realizou centenas de exames, com excelente resposta, sempre cumprindo prazos para entrega de resultados a partir do recebimento das amostras. Somente em atendidas em 2024 atendeu a 253 biopsias enviadas pela clínica CEU Diagnósticos (Centro Especializado em Ultrassonografia), tendo tempo médio de liberação dos resultados 2,36 dias úteis.

Destaca-se ainda as prioridades dadas às análises em material de pacientes transplantados, onde o Instituto de Nefropatologia atendeu o Serviço de Transplante Renal tendo capacidade de liberação dos exames em menos de 24hs.

O Instituto de Nefropatologia é uma empresa séria, de fácil acesso, contando com corpo clínico renomado e de altíssima qualificação, com excelente aparato tecnológico tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo. Isso facilita a gestão e fiscalização do referido contrato.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGERIO AUGUSTO PINTO DA SILVA
Data: 07/11/2024 20:18:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Rogério Augusto Pinto da Silva

CRM-MG 13.323 – Diretor Clínico das clínicas CEU Diagnósticos – Centro Especializado em Ultrassonografia (CNPJ 21.946.256/0006-70) e ECO Diagnósticos (Centro de Ultrassom de Belo Horizonte – CNPJ 16.643717/0001-91).

AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20220260341 **VALIDADE: 08/04/2029**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico **(PSCIP)**.

Endereço: RUA BERNARDO MONTEIRO, nº 971

Bairro: FUNCIONARIOS **Município:** BELO HORIZONTE

Ocupação: C-2 - D-1 - D-4 - F8 **Público:** 83

Proprietário: 10.259.027/0001-57 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGELINI CENTER

Responsável pelo Uso: 10.259.027/0001-57 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGELINI CENTER

Área Total: 5221.63 m²

Área Liberada: 5221.63 m²

Emitido em: 08/04/2024

Última Atualização: 08/04/2024 14:00:03

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na lesgislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman

Chave de Autenticação: 0FEA-C7C8-918D-8903

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CRM: 13206 CNPJ: 23.327.871/0001-10 DATA DE INSCRIÇÃO: 19/01/2016

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA

ENDEREÇO: AV BERNARDO MONTEIRO, Nº 971, LOJA 2 - FUNCIONÁRIOS

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG CEP: 30150-281

CLASSIFICAÇÃO: LABORATÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO ÊNFASE: PATOLOGIA

CORPO CLÍNICO: 3 médicos

DETALHES: Em laboratórios que executam exames laboratoriais especializados.

VALIDADE: 19/01/2027

DIRETOR TÉCNICO: 46683 - STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO

Certificado válido exclusivamente para atuação no Estado de Minas Gerais

Atesta-se a REGULARIDADE da inscrição (Lei nº 6.839/80; Res. CFM nº 997/80 e 1.980/11). Este certificado permanece válido até a data de expiração, desde que não ocorram alterações nos dados registrados.

Chave: 78260eb029560be1a7c6a60efa9118d7a003818a

Emitido em: 25/08/2026 | https://sistemas.cfm.org.br/validacao/mg

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA**, registro nº **13206**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV BERNARDO MONTEIRO, Nº 971, LOJA 2 - FUNCIONÁRIOS**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO**, inscrito com o CRM nº **46683**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **0b919ab380bb6ebb0b7518a178a9f653025398a1**

Emitida eletronicamente via internet em **25/08/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:
https://sistemas.cfm.org.br/validacao/mg

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº. **46683**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Serviços Especializados em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial** da empresa **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**, CNPJ **23.327.871/0001-10**, CRM **13206**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **19/01/2016**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **19/01/2027**.

Chave de validação **7c0f3de1fe61f2879a93434d22fde0154457bcc2**

Emitida eletronicamente via internet em **25/08/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MG**:

https://sistemas.cfm.org.br/validacao/mg

DECLARAÇÃO

Instituto de Nefropatologia LTDA, inscrito no CNPJ número 23.327.871/0001-10, instalado à Avenida Bernardo Monteiro, n 971, loja 2, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30150-283, neste ato representado por sua sócia administradora Juliana Márcia Ribeiro Veloso, inscrita no CPF 051.700.916-13, declara que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto desta Licitação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2026.

Atenciosamente;

23 327 871 / 0001-10
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA.- ME
Av. Bernardo Monteiro, 971 - Loja 2
Bairro Funcionários - CEP 30150-281
BELO HORIZONTE - MG

Juliana M. R. Veloso

Instituto de Nefropatologia LTDA

Sociedade Brasileira de PATOLOGIA

CERTIFICADO

Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade - PICQ

Certificamos que **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**, associado Pessoa Jurídica, está regularmente inscrito no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade (PICQ SBP) **2026/2027 110-113**.

São Paulo, 08 de maio de 2026

Participantes: STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO;PAULA ALVES SANTOS DO CARMO;DAVID CAMPOS WANDERLEY;CLARA QUINTERO BARBOSA;

Código de participante: 11296

Dúvidas Ligue: (11) 5080.5298

Larissa Cardoso Marinho
Diretor (a) do Controle de Qualidade

A SBP/PICQ participa do Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviço em Saúde (QUALISS) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

PICQ Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade

Link do Certificado: https://picq.org.br/gerar-relatorio-participacao?idUsuario=2673&idProjeto=56&ano=2027

Sociedade Brasileira de PATOLOGIA

CERTIFICADO

Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade - PICQ

Certificamos que **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA** obteve Proficiência no Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade (PICQ SBP) no projeto **2025/2026 106-109**.

São Paulo, 23 de abril de 2026

Participantes: STANLEY DE ALMEIDA ARAÚJO;DAVID CAMPOS WANDERLEY;CLARA QUINTERO BARBOSA;

Código de participante: 11296

Válido por 1 (um) ano
Dúvidas Ligue: (11) 5080.5298

Larissa Cardoso Marinho
Diretor (a) do Controle de Qualidade

A SBP/PICQ participa do Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviço em Saúde (QUALISS) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

PICQ Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade

Link do Certificado: https://picq.org.br/gerar-relatorio-proficiencia?codigoUsuario=11296&idProjeto=52&ano=2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- http://huufjf.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23765.006253/2023-45

Interessado: **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação técnica, que a empresa **INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.327.871/0001-10, com sede na Rua Bernardo Monteiro, nº 971 - Loja 2 - Edifício Angelini Center - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-283, contratada pra prestar serviço de análise histopatológica, imunofluorescência, microscopia óptica e eletrônica de biópsia renal, , atendeu as especificações contidas no Contrato nº 011/2020, oriundo do (a) Pregão Eletrônico nº 0008/2020, conforme processo administrativo nº 23765.001307/2020-33, celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA** - UASG 155903, inscrito no CNPJ nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N – Bairro Aeroporto – Juiz de Fora/MG – CEP: 36038-330.

Os dados contratuais serão apresentados a seguir:

1. Contrato nº 011/2020;

2. Vigência contratual: **01/06/2020** a **01/06/2023** (vigente);

3. Processo de Fiscalização: 23765.007611/2020-94

3. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, de análise histopatológica, imunofluorescência, microscopia óptica e eletrônica de biópsia renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones)	Unidade	68
	2	Microscopia Óptica com colorações especiais (H&E / PAS / Tricrômio de Masson / Prata de Jones / Vermelho Congo)		2
	3	Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA/ anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq / anti-C3c/ anti-fibrinogênio / anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda)		50
	4	Microscopia Eletrônica (ME)		2
	5	Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, C4d)		12

2	6	Imunohistoquímica Painel (C4d/ SV40 Poliomavirus/ CMV/ PLA2R/ THSD7A/ IgG1/ IgG2/ IgG3 e IgG4)	Unidade	2
3	7	Imunofluorescência Direta (anticorpos anti-IgA, anti-IgG, Anti-IgM, anti-Clq, anti-C3c, anti-fibrinogênio /anti-cadeia leve Kappa / anti-cadeia leve Lambda, Pla2R)	Unidade	2

A referida empresa atende plenamente aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, no que tange a prestação dos serviços solicitados, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Desde o início do contrato, foram realizados dezenas de exames, com prazo máximo de resposta/entrega de resultados em cinco dias corridos, a partir do recebimento das amostras. Destaca-se ainda as prioridades dadas às análises em material de pacientes transplantados, onde o Instituto de Nefropatologia atendeu o Serviço de Transplante Renal do HU dentro do prazo de 24 horas após o recebimento do material.

O Instituto de Nefropatologia é uma empresa séria, de fácil acesso, com excelente aparato tecnológico tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo. Isso facilita a gestão e fiscalização do referido contrato.

(assinado eletronicamente)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Chefe da Unidade do Sistema Urinário e Gestora do Contrato

Matrícula SIAPE nº 2277822

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula SIAPE nº 1678695

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Rodrigues Pereira**, **Chefe de Unidade**, em 09/05/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves**, **Gerente**, em 10/05/2023, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29677561** e o código CRC **6E51A678**.

Referência: Processo nº 23765.006253/2023-45 SEI nº 29677561

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	23.327.871/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.054.673,86	R$ 3.396.987,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.280.753,76	R$ 2.616.016,50
DISPONÍVEL		R$ 684.194,83	R$ 1.011.769,25
CAIXA		R$ 3.107,85	R$ 17.557,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 10.157,39	R$ 168.188,51
APLICAÇÕES		R$ 670.929,59	R$ 826.022,91
CLIENTES		R$ 596.558,93	R$ 1.604.247,25
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		R$ 596.558,93	R$ 1.604.247,25
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 773.920,10	R$ 780.971,39
IMOBILIZADO		R$ 773.920,10	R$ 780.971,39
IMÓVEIS		R$ 440,00	R$ 440,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 654.325,53	R$ 654.325,53
INFORMATICA		R$ 83.581,32	R$ 90.632,61
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 35.573,25	R$ 35.573,25
PASSIVO		R$ 2.054.673,86	R$ 3.396.987,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 58.149,02	R$ 67.895,13
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 16.408,25	R$ 21.590,70
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PRÓPRIOS		R$ 16.408,25	R$ 21.590,70
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 41.740,77	R$ 46.304,43
SALÁRIOS		R$ 27.129,66	R$ 28.633,48
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 14.611,11	R$ 17.670,95
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 1.996.524,84	R$ 3.329.092,76
CAPITAL SOCIAL		R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
LUCROS OU PREJÚÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.811.524,84	R$ 3.144.092,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.811.524,84	R$ 3.144.092,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.86.D6.20.AB.CA.3C.8E.DE.3B.8C.B2.FC.B2.BE.15.39.F2.9F.29-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	23.327.871/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.467.177,42	R$ 2.983.348,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.686.206,03	R$ 2.202.377,39
DISPONÍVEL		R$ 954.637,03	R$ 1.051.473,49
CAIXA		R$ 164,49	R$ 983,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 128.449,63	R$ 224.467,12
APLICAÇÕES		R$ 826.022,91	R$ 826.022,91
CLIENTES		R$ 1.731.569,00	R$ 1.150.903,90
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		R$ 1.731.569,00	R$ 1.150.903,90
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 780.971,39	R$ 780.971,39
IMOBILIZADO		R$ 780.971,39	R$ 780.971,39
IMÓVEIS		R$ 440,00	R$ 440,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 654.325,53	R$ 654.325,53
INFORMATICA		R$ 90.632,61	R$ 90.632,61
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 35.573,25	R$ 35.573,25
PASSIVO		R$ 3.467.177,42	R$ 2.983.348,78
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 51.713,00	R$ 70.398,72
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 15.237,37	R$ 25.428,35
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PRÓPRIOS		R$ 15.237,37	R$ 25.428,35
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 36.475,63	R$ 44.970,37
SALÁRIOS		R$ 24.387,42	R$ 26.396,92
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 12.088,21	R$ 18.573,45
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.415.464,42	R$ 2.912.950,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
LUCROS OU PREJÚÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.230.464,42	R$ 2.727.950,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.230.464,42	R$ 2.727.950,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.22.24.44.13.F5.BB.CE.D9.C6.55.A7.F7.6F.D5.E3.3E.4C.1C.35-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA
CNPJ: 23.327.871/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Julho de 2026 às 18:12

BELO HORIZONTE, 27 de Julho de 2026 às 18:12

Código de Autenticação: 2607-2718-1203-0865-6690

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada «

Código de Validação: 2607-2718-1203-0865-6690

Pesquisar

Código verificador: 2607-2718-1203-0865-6690

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_35039484.pdf
Situação: Disponível
Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA
Tipo de Documento: Certidão
Observação: Certidão válida para consulta até 25 de Outubro de 2026.

Visualizar Arquivo/Certidão

TJMG 2014-2026. Todos os direitos reservados.

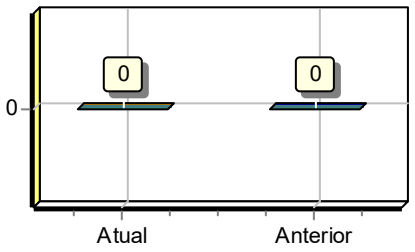
Dados extraídos no período

Ativo	R$ 3.396.987,89
Ativo Circulante	R$ 2.616.016,50
Ativo Disponível	R$ 1.011.769,25
Ativo não Circulante	R$ 780.971,39
Ativo Realizável a LP	R$ 0,00
Estoques	R$ 0,00
Passivo Circulante	R$ 67.895,13
Passivo não Circulante	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 3.329.092,76
Resultado de exercícios Futuros	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$ 0,00
Vendas Líquidas	R$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R$ 0,00

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões 0,00
= 0,00
Ativo 3.396.987,89

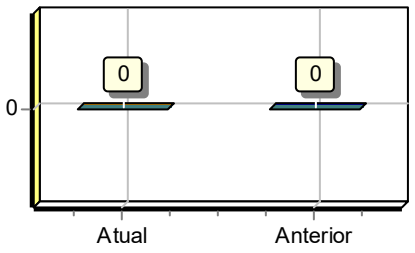
Quanto maior, melhor. O resultado é de 0% do investimento total.



Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões 0,00
= 0,00
Patrimônio Líquido 3.329.092,76

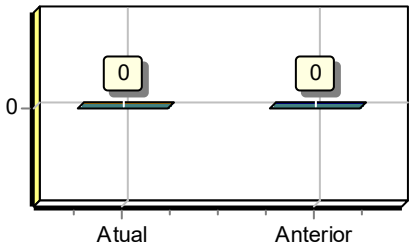
Quanto maior, melhor. O resultado é de 0% do capital próprio.



Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo 0,00
= 0,00
Ativo 3.396.987,89

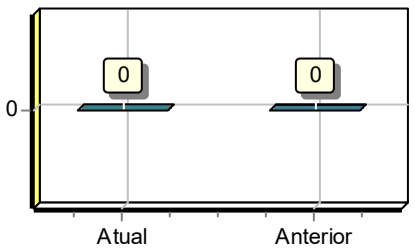
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$0,00 de lucro para cada R$100,00 de investimento total.



Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo 0,00
= 0,00
Patrimônio Líquido 3.329.092,76

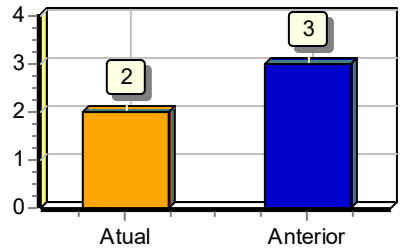
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$0,00 de lucro para cada R$100,00 de capital próprio investido, em média.



Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	67.895,13	
Ativo	3.396.987,89	= 0,02

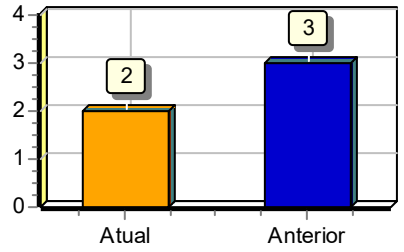
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	67.895,13	
Patrimônio Líquido	3.329.092,76	= 0,02

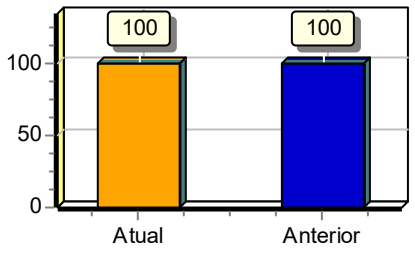
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	67.895,13	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	67.895,13	= 1,00

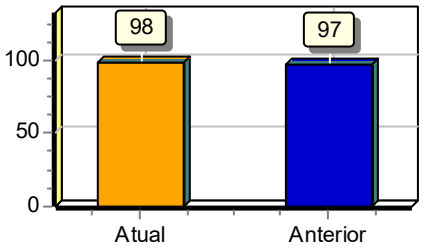
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	3.329.092,76	
Ativo	3.396.987,89	= 0,98

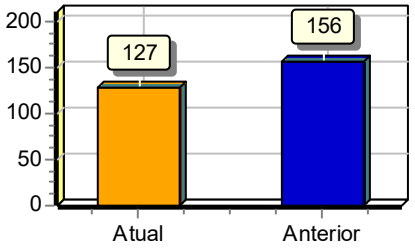
Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 98 % do Ativo Total.



Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	3.329.092,76	
Ativo Circulante	2.616.016,50	= 1,27

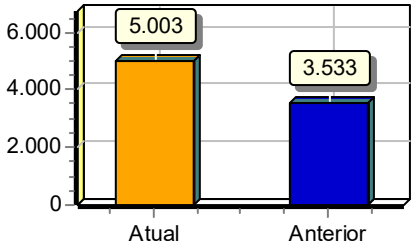
Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 127 % do ativo Circulante.



Solvência Geral

Ativo	3.396.987,89	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	67.895,13	= 50,03

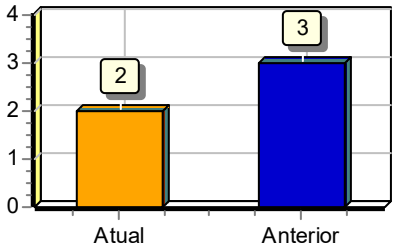
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 5003 % do capital de terceiros.



Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	67.895,13	
Ativo	3.396.987,89	= 0,02

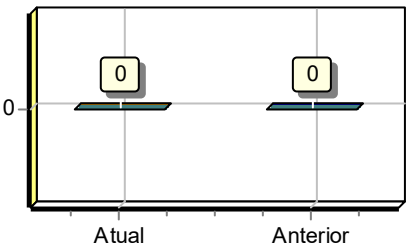
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2 % do investimento total.



Margem Líquida

Lucro/Prejuizo do Exercício (x 100)	0,00	
Vendas Líquidas	0,00	= 0,00

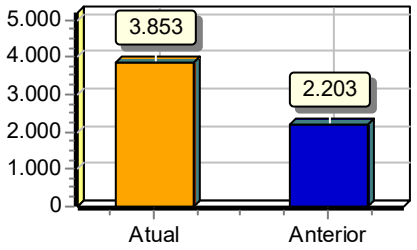
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$0,00 de lucro para cada R$100,00 vendidos



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.616.016,50	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	67.895,13	= 38,53

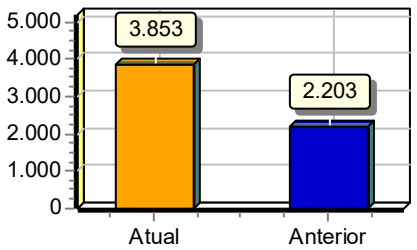
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$38,53 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.616.016,50	
Passivo Circulante	67.895,13	= 38,53

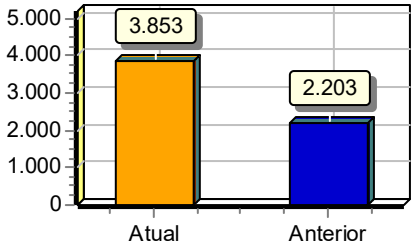
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$38,53 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.616.016,50	
Passivo Circulante	67.895,13	= 38,53

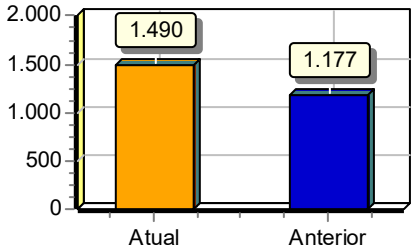
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$38,53 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	1.011.769,25	
Passivo Circulante	67.895,13	= 14,90

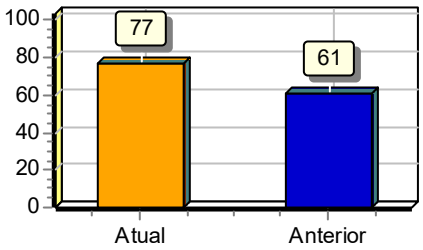
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$14,90 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.548.121,37	
Patrimônio Líquido	3.329.092,76	= 0,77

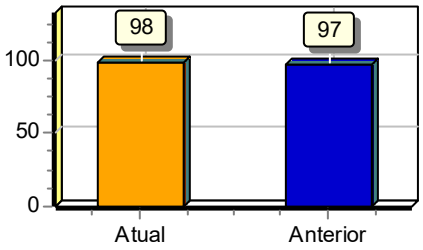
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 77%



Capitalização

Patrimônio Líquido	3.329.092,76	
Ativo	3.396.987,89	= 0,98

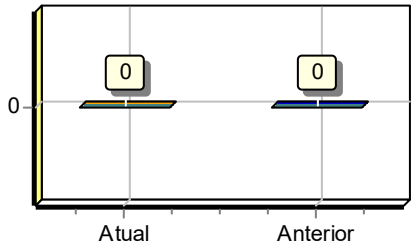
Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 98% do investimento total.



Giro do Ativo

Vendas Líquidas	0,00	
Ativo	3.396.987,89	= 0,00

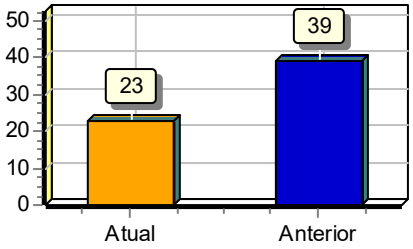
Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$0,00 para cada R$1,00 de investimento total



Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	780.971,39	
Patrimônio Líquido	3.329.092,76	= 0,23

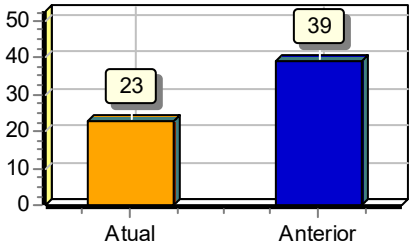
Quanto menor, melhor. A imobilização representa 23% do capital próprio.



Imobilização dos Recursos Não Correntes

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	780.971,39	
Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	3.329.092,76	= 0,23

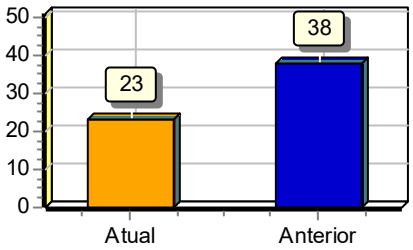
Quanto menor, melhor. 23% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	780.971,39	
Ativo	3.396.987,89	= 0,23

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 23% do investimento total.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2024.

CONTABILIDADE BRANDAO LTDA:11364137000141
Assinado de forma digital por CONTABILIDADE BRANDAO LTDA:11364137000141
Dados: 2026.09.30 10:39:08 -03'00'

JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO
Administrador
CPF:05170091613
RG:MG10480993 Data de expedição:22/09/2004
SOCIA ADMINISTRADORA

CONTABILIDADE BRANDAO LTDA ME
CRC:MG071906O4 CNPJ:11364137000141
Juliana Ferreira Pereira Brandao
Contador
CPF:029.920.966-01 CRC:71906/O4
RG:6054139 Data de expedição:

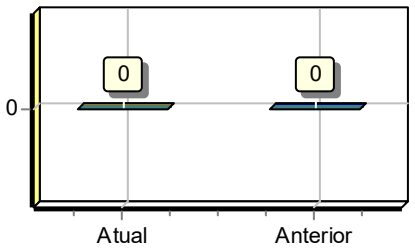
Dados extraídos no período

Ativo	R$ 2.983.348,78
Ativo Circulante	R$ 2.202.377,39
Ativo Disponível	R$ 1.051.473,49
Ativo não Circulante	R$ 780.971,39
Ativo Realizável a LP	R$ 0,00
Estoques	R$ 0,00
Passivo Circulante	R$ 70.398,72
Passivo não Circulante	R$ 0,00
Patrimônio Líquido	R$ 2.912.950,06
Resultado de exercícios Futuros	R$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R$ 0,00
Vendas Líquidas	R$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R$ 0,00

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões 0,00
= 0,00
Ativo 2.983.348,78

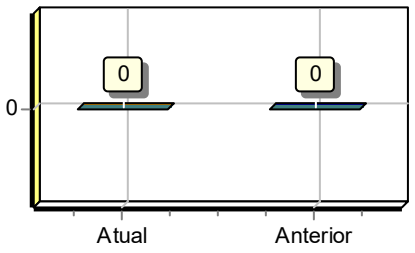
Quanto maior, melhor. O resultado é de 0% do investimento total.



Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões 0,00
= 0,00
Patrimônio Líquido 2.912.950,06

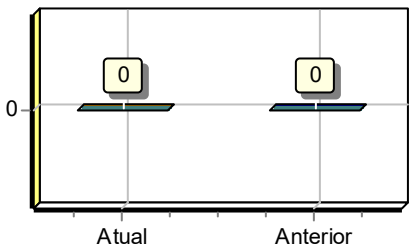
Quanto maior, melhor. O resultado é de 0% do capital próprio.



Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo 0,00
= 0,00
Ativo 2.983.348,78

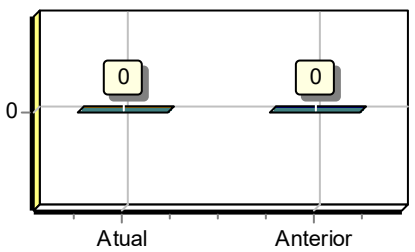
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$0,00 de lucro para cada R$100,00 de investimento total.



Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo 0,00
= 0,00
Patrimônio Líquido 2.912.950,06

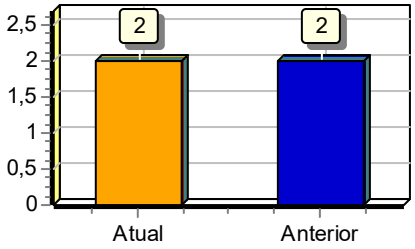
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$0,00 de lucro para cada R$100,00 de capital próprio investido, em média.



Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	70.398,72	
Ativo	2.983.348,78	= 0,02

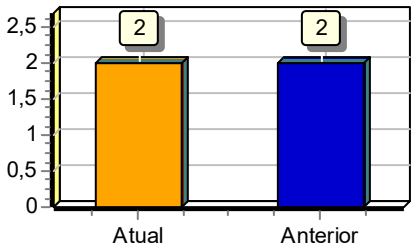
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do ativo total.



Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	70.398,72	
Patrimônio Líquido	2.912.950,06	= 0,02

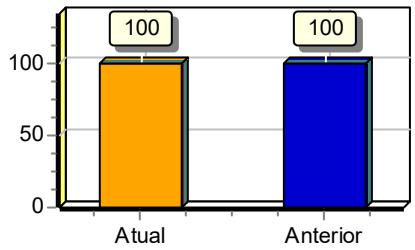
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2% do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	70.398,72	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	70.398,72	= 1,00

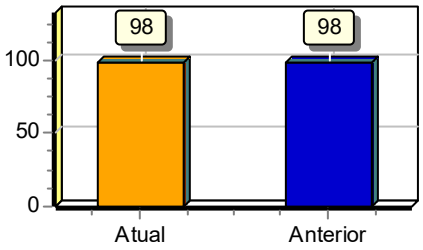
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	2.912.950,06	
Ativo	2.983.348,78	= 0,98

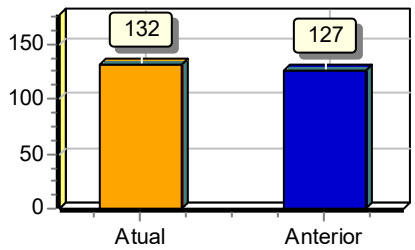
Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 98 % do Ativo Total.



Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	2.912.950,06	
Ativo Circulante	2.202.377,39	= 1,32

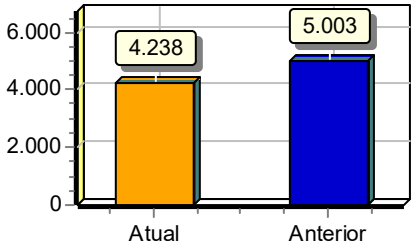
Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 132 % do ativo Circulante.



Solvência Geral

Ativo	2.983.348,78	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	70.398,72	= 42,38

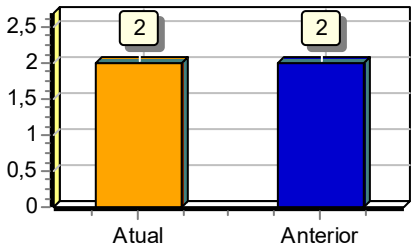
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 4238 % do capital de terceiros.



Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	70.398,72	
Ativo	2.983.348,78	= 0,02

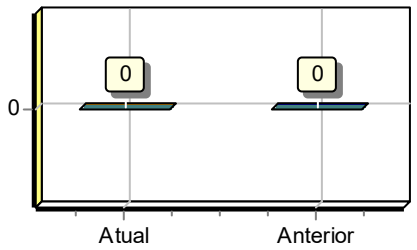
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2 % do investimento total.



Margem Líquida

Lucro/Prejuizo do Exercício (x 100)	0,00	
Vendas Líquidas	0,00	= 0,00

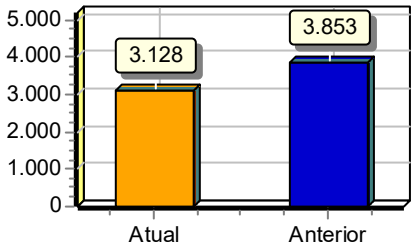
Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$0,00 de lucro para cada R$100,00 vendidos



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.202.377,39	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	70.398,72	= 31,28

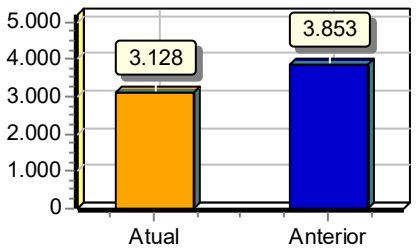
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$31,28 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.202.377,39	
Passivo Circulante	70.398,72	= 31,28

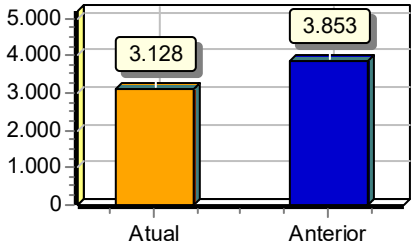
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$31,28 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	2.202.377,39	
Passivo Circulante	70.398,72	= 31,28

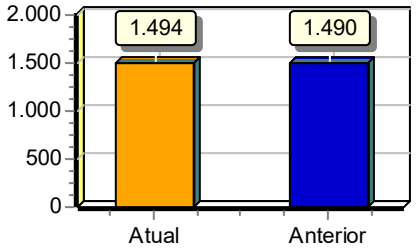
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$31,28 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	1.051.473,49	
Passivo Circulante	70.398,72	= 14,94

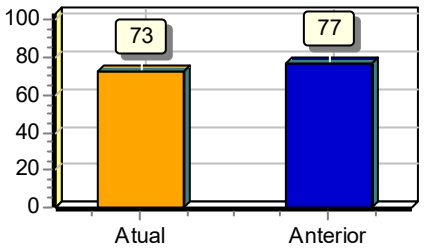
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$14,94 de disponibilidades para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	2.131.978,67	
Patrimônio Líquido	2.912.950,06	= 0,73

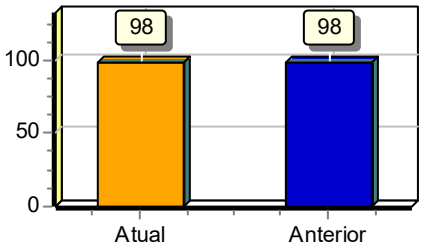
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 73%



Capitalização

Patrimônio Líquido	2.912.950,06	
Ativo	2.983.348,78	= 0,98

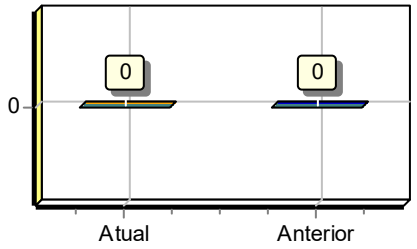
Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 98% do investimento total.



Giro do Ativo

Vendas Líquidas	0,00	
Ativo	2.983.348,78	= 0,00

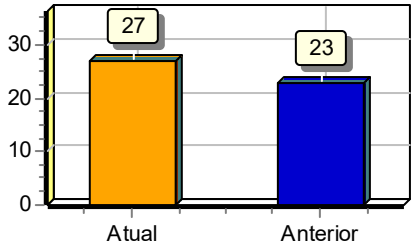
Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$0,00 para cada R$1,00 de investimento total



Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	780.971,39	
Patrimônio Líquido	2.912.950,06	= 0,27

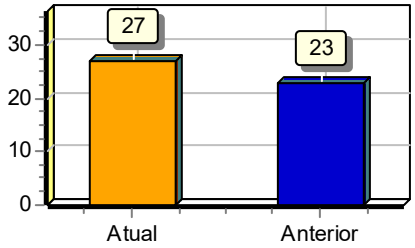
Quanto menor, melhor. A imobilização representa 27% do capital próprio.



Imobilização dos Recursos Não Correntes

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	780.971,39	
Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.912.950,06	= 0,27

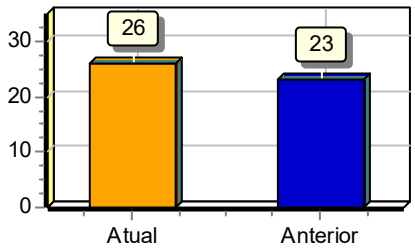
Quanto menor, melhor. 27% dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	780.971,39	
Ativo	2.983.348,78	= 0,26

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 26% do investimento total.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2025.

CONTABILIDADE BRANDAO LTDA:11364137000141
Assinado de forma digital por CONTABILIDADE BRANDAO LTDA:11364137000141
Dados: 2026.09.30 10:39:56 -03'00'

JULIANA MARCIA RIBEIRO VELOSO
Administrador
CPF:05170091613
RG:MG10480993 Data de expedição:22/09/2004
SOCIA ADMINISTRADORA

CONTABILIDADE BRANDAO LTDA ME
CRC:MG071906O4 CNPJ:11364137000141
Juliana Ferreira Pereira Brandao
Contador
CPF:029.920.966-01 CRC:71906/O4
RG:6054139 Data de expedição:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	23.327.871/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R$ 1.095.148,69	R$ 1.289.646,25
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.095.148,69	R$ 1.289.646,25
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R$ 1.095.148,69	R$ 1.289.646,25
RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 1.095.148,69	R$ 1.289.646,25
(-) DESPESAS		R$ (494.702,89)	R$ (551.660,61)
CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO		R$ (16,00)	R$ 0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (16,00)	R$ 0,00
CUSTOS		R$ (16,00)	R$ 0,00
(-) MÃO DE OBRA DIRETA		R$ (133.347,09)	R$ (165.662,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (133.347,09)	R$ (165.662,88)
(-) DESPESAS COM DIRETORIA		R$ (13.662,00)	R$ (13.662,00)
(-) DESPESAS COM EMPREGADOS		R$ (86.989,73)	R$ (106.842,61)
DESPESAS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		R$ (1.535,30)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ (31.160,06)	R$ (45.158,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (261.071,24)	R$ (262.233,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (261.071,24)	R$ (262.233,95)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (261.071,24)	R$ (262.233,95)
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS TRIBUTOS E TAXAS		R$ (100.268,56)	R$ (123.733,95)
(-) IMPOSTOS TRIBUTOS E TAXAS		R$ (100.268,56)	R$ (123.733,95)
(-) IMPOSTOS		R$ (100.268,56)	R$ (123.733,95)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (29,83)
(-) DESPESAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (29,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ (29,83)
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 600.445,80	R$ 737.985,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.22.24.44.13.F5.BB.CE.D9.C6.55.A7.F7.6F.D5.E3.3E.4C.1C.35-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	23.327.871/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.467.177,42	R$ 2.983.348,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.686.206,03	R$ 2.202.377,39
DISPONÍVEL		R$ 954.637,03	R$ 1.051.473,49
CAIXA		R$ 164,49	R$ 983,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 128.449,63	R$ 224.467,12
APLICAÇÕES		R$ 826.022,91	R$ 826.022,91
CLIENTES		R$ 1.731.569,00	R$ 1.150.903,90
RECEBIMENTOS PESSOA FISICA E JURIDICA		R$ 1.731.569,00	R$ 1.150.903,90
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 780.971,39	R$ 780.971,39
IMOBILIZADO		R$ 780.971,39	R$ 780.971,39
IMÓVEIS		R$ 440,00	R$ 440,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 654.325,53	R$ 654.325,53
INFORMATICA		R$ 90.632,61	R$ 90.632,61
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 35.573,25	R$ 35.573,25
PASSIVO		R$ 3.467.177,42	R$ 2.983.348,78
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 51.713,00	R$ 70.398,72
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 15.237,37	R$ 25.428,35
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PRÓPRIOS		R$ 15.237,37	R$ 25.428,35
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 36.475,63	R$ 44.970,37
SALÁRIOS		R$ 24.387,42	R$ 26.396,92
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 12.088,21	R$ 18.573,45
PATRIMONIO LÍQUIDO		R$ 3.415.464,42	R$ 2.912.950,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 185.000,00	R$ 185.000,00
LUCROS OU PREJÚÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.230.464,42	R$ 2.727.950,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.230.464,42	R$ 2.727.950,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.22.24.44.13.F5.BB.CE.D9.C6.55.A7.F7.6F.D5.E3.3E.4C.1C.35-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.4.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31210491529	23.327.871/0001-10	

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE NEFROPATOLOGIA LTDA - ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A7.22.24.44.13.F5.BB.CE.D9.C6.55.A7.F7.6F.D5.E3.3E.4C.1C.35

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11364137000141	CONTABILIDADE BRANDAO LTDA: 11364137000141	433531830814482867 6	21/08/2025 a 21/08/2026	Sim
Contador	02992096601	JULIANA FERREIRA PEREIRA BRANDAO: 02992096601	433531610434256250 7	04/07/2023 a 04/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A7.22.24.44.13.F5.BB.CE.D9.C6.55.A7.
F7.6F.D5.E3.3E.4C.1C.35-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2026 às 11:16:07

CA.78.9B.66.EE.8D.7C.F1
C8.DB.12.A8.A4.E5.75.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.